



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua Sete de Setembro 1190 (Legislativo) – Rua Dr. Felipe Vita 1375 fundos (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.cmitaporanga.sp.gov.br – contato@cmitaporanga.sp.gov.br

Projeto de Resolução nº 03, de 02 de agosto de 2017

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, embasada no artigo 29, VI, da Constituição Federal combinado com o artigo 31, XX, da Lei Orgânica do Município de Itaporanga, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O §6º do Art. 101 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º Será permitida a apresentação de seis requerimentos por sessão para cada vereador."

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

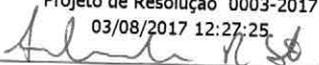
Câmara Municipal de Itaporanga/SP, em 03 de agosto de 2017.


Josivam Pereira Dias
Vereador

Câmara Municipal de Itaporanga
www.cmitaporanga.sp.gov.br



Protocolo N.º 0431-2017
Projeto de Resolução 0003-2017
03/08/2017 12:27:25


Alessandro